

Lei Nº 62

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Secretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei Nº 62

(concede a verba de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para a construção de uma ponte sobre o Rio "Quieto" deste Município).

Artigo 1º — Fica concedida a verba de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinada a construção de uma ponte sobre o rio "Quieto", no distrito de Chopinsinho.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º — Revoga-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, em 1º de Outubro de 1952.

João Linhares
Prefeito Municipal

Severino de Lencina
Secretário em Comissão